



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100380969

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
---	-----	--	--	--

		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
--	--	-----	---	--

		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
--	--	-----	---	-------------------------------

		046	1	TRANSFORMACAO
--	--	-----	---	---------------

		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
--	--	-----	---	----------------------------------

BELO HORIZONTE

Local

11 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

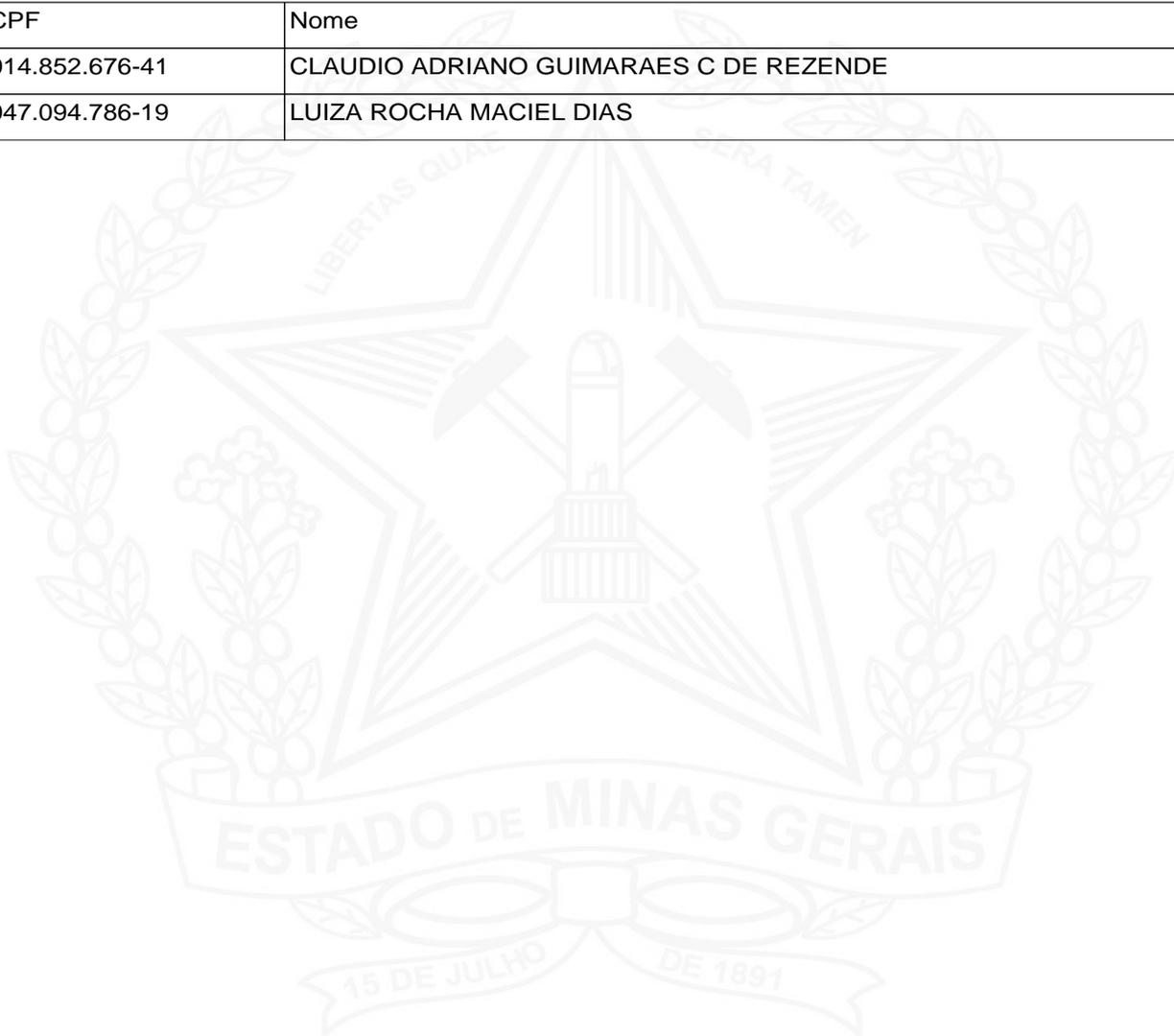
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

NIRE 3160031244-1

ATA DE REUNIÃO

REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2021

TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) “4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE “4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A”

1. Data, Hora e Local: No dia 25 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede social da **4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI** (“Sociedade”), na Rua dos Inconfidentes, 867, 2º andar, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-128.

2. Presença e Convocação: Convocação dispensada em virtude da presença do titular do capital social da Sociedade, a saber: **CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1984, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.103.835, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.852.676-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Campos Elíseos, 871, apto. 101, Bairro Alto Barroca, CEP 30.431-038.

3. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Claudio Adriano Guimaraes Carvalho de Rezende. Secretária: Sr. Luiza Dias.

4. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1. Aprovada a alteração do endereço da sede da sociedade para Rua dos Inconfidentes, 867, salas 803 e 804, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-128.



4.2. Aprovada a alteração do objeto social da sociedade para:

- (i) Fornecer soluções e tecnologias de automação para usar certificados digitais para proteger sítios eletrônicos e controlar o acesso;
- (ii) Fornecer produtos e soluções para assinar documentos, arquivos e código de software;
- (iii) Fornecer produtos e serviços de verificação de identidade para pessoas e empresas;
- (iv) Fornecer suporte técnico e ao cliente para produtos e serviços de tecnologia;
- (v) Fornecer produtos e serviços para proteger as comunicações e transações na Internet;
- (vi) Instalação e serviços relacionados para produtos de tecnologia;
- (vii) Serviços profissionais de consultoria para produtos e serviços relacionados à segurança;
- (viii) Pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de *blockchain*;
- (ix) Oferta de software como serviço (SAAS) para produtos de segurança online, incluindo serviços de assinatura em nuvem;
- (x) Fornecer soluções de assinatura de e-mail;
- (xi) Fornecer ferramentas e software para emitir e gerenciar certificados digitais;
- (xii) Fornecer produtos e serviços de carimbo de data/hora;
- (xiii) Fornecer software e oferta de software como serviço (SaaS) para provisionamento e gerenciamento de ciclo de vida de certificados para dispositivos internet das coisas (IoT);
- (xiv) Fornecer proxies, agentes, gateways e camadas de integração para serviços de terceiros, incluindo diretórios para automação de certificados.

4.3. Aprovar a transformação da Sociedade em sociedade anônima, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de “4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A”, sendo certo que a transformação do tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.



4.4. O Sr. **CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE**, já qualificado, neste ato cede e transfere 01 (uma) ação ordinária para a Sra. **LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/02/1982, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.866.884, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.094.786-19, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, nº 252, apto. 1102, bairro Anchieta, CEP 30.310-420.

4.5. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.3 acima, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, será convertido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária (**Anexo I**), e conforme Boletim de Subscrição (**Anexo III**).

4.6. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.3 acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

4.7. Aprovar o Estatuto Social da Companhia que constitui o **Anexo II** à presente Ata.

4.8. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia (**Anexo II**), aprovado no item 4.7 acima, (i) a Sociedade transformada será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social: e (ii) são eleitos para ocupar os cargos de **membros do Conselho de Administração**, todos com mandato até 30 de abril de 2.022: **Presidente do Conselho: MICHIRI KANNO**, nacionalidade japonesa, empresário, casado, portador do Passaporte nº TR7673949, expedido em 24/02/2017, residente e domiciliado no Japão, na cidade de Tóquio, na Sopra Tower 1702, 3-7-17 Aobadai, Meguro-ku, Tóquio, Japão, CEP 153-0042, e-mail kanno@gmo-hs.com, telefone +01181364156112; e **membros: ICHIRO CHUJO**, nacionalidade japonesa, empresário, solteiro, portador do Passaporte nº TK5060907, expedido em 04/08/2011, residente e domiciliado no Japão, na cidade de Tóquio, na Asagaya Kita, nº 1-18-20, Bairro Suginami-ku, CEP 166-601, e-mail ichiro.chujo@globalsign, Telefone +81364153277; **LILA ANNE KEE**, norte-americana, administradora de empresas, casada, portadora do Passaporte nº 642907674, expedido em 18/12/2018, residente e domiciliada na cidade de Newton, Estado de Massachusetts (MA), na



56 Hanson Road, ZIP 02459, e-mail lila.kee@globalsign.com, telefone +16035707070; e **LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/02/1982, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.866.884, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.094.786-19, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, nº 252, apto. 1102, bairro Anchieta, CEP 30.310-420, e-mail: luiza.dias@globalsign.com, telefone (31) 9847-6901/ (31) 4042-0302.

4.8.1. Todos os membros do Conselho de Administração residentes no exterior serão representados pela Sra. **LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, já qualificada, conforme instrumentos de mandato (procurações) outorgadas e que serão devidamente registradas nos órgãos competentes.

4.9. Após eleição dos Conselheiros da Sociedade, eleger a Diretoria Executiva da Sociedade, com mandato até 30 de abril de 2.022, que será composta pela Sra. **LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, já qualificada, para o cargo de **Diretor Presidente**, e para o cargo de **Diretor** o Sr. **CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.103.835, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.852.676-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Campos Elíseos, 871, apto. 101, Bairro Alto Barroca, CEP 30.431-038.

4.10. Registrar que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, **(i)** que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o **Anexo IV** à presente ata.



4.11. Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.

4.12. Determinar que as publicações da Companhia serão efetuadas no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais” e no jornal “O TEMPO”.

4.13. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de “**4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A**”, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria da Sociedade, eleita no item 4.7 acima, proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.

5. Encerramento: Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Sociedade, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios/acionistas da Sociedade. Assinam a via do livro desta ata, para fins de arquivo no Livro de Registro de Atas, o Presidente da Mesa, Sr. Claudio Adriano Guimaraes Carvalho de Rezende, a Secretária, Luiza Dias, e os titulares/acionistas: Claudio Adriano Guimaraes Carvalho de Rezende e Luiza Dias. Assinam a presente ata destinada a registro na Junta Comercial, a Sra. Luiza Dias, na qualidade de Secretária, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado.

Belo Horizonte, MG, em 25 de abril de 2.021.

Claudio Adriano Guimaraes Carvalho de Rezende
Presidente

Luiza Rocha Maciel Dias
Secretária

Visto:

Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro - OAB/MG 65.369





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

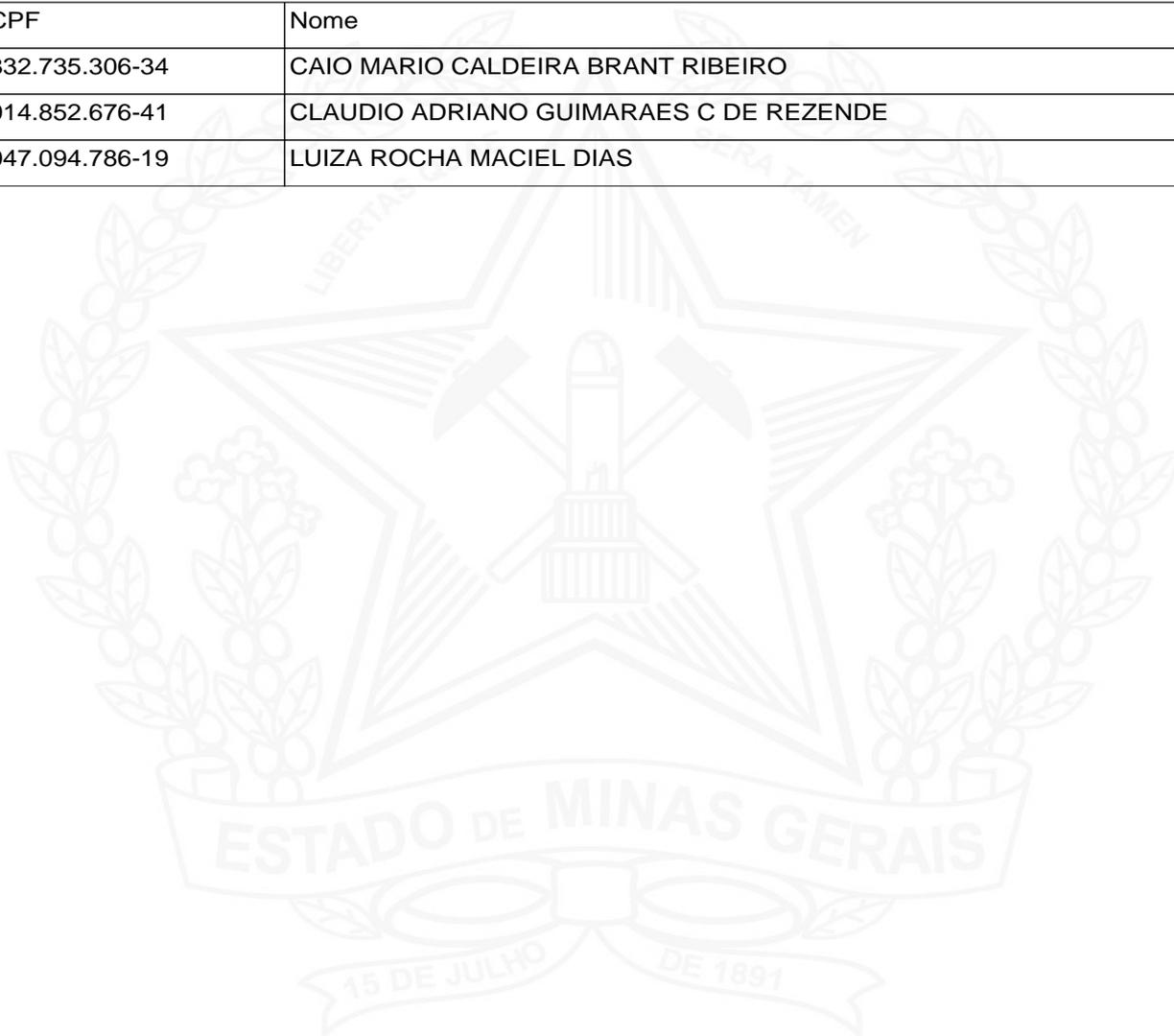
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

DATA: 25/04/2021

DE “4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI ”

PARA “4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A”

CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

ACIONISTAS	N.º de AÇÕES	Ações ON	Valores em R\$
LUIZA ROCHA MACIEL DIAS	1	1	R\$1,00
CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE	87.999	87.999	R\$87.999,00
TOTAL		88.000	R\$88.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

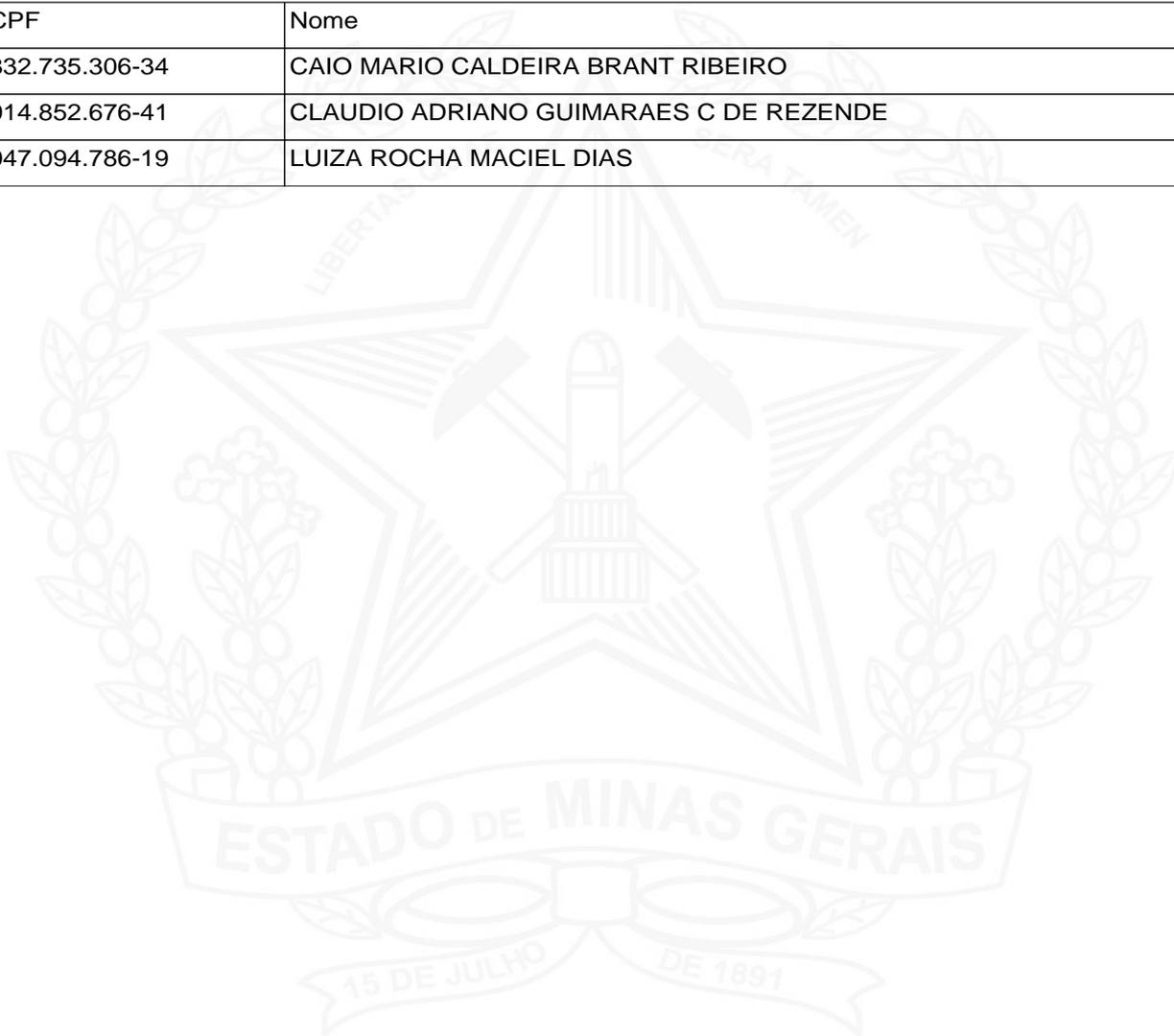
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/39

ESTATUTO SOCIAL DA

4BUSINESS SOLUTIONS

CONSULTORIA S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - **4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A** é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua dos Inconfidentes, 867, salas 803 e 804, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-1280, regida pela Lei nº 6.404/1976, e alterações posteriores, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio, pelos Acordos de seus Acionistas e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- (i) Fornecer soluções e tecnologias de automação para usar certificados digitais para proteger sítios eletrônicos e controlar o acesso;
- (ii) Fornecer produtos e soluções para assinar documentos, arquivos e código de software;
- (iii) Fornecer produtos e serviços de verificação de identidade para pessoas e empresas;
- (iv) Fornecer suporte técnico e ao cliente para produtos e serviços de tecnologia;
- (v) Fornecer produtos e serviços para proteger as comunicações e transações na Internet;
- (vi) Instalação e serviços relacionados para produtos de tecnologia;
- (vii) Serviços profissionais de consultoria para produtos e serviços relacionados à segurança;
- (viii) Pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de *blockchain*;
- (ix) Oferta de software como serviço (SAAS) para produtos de segurança online, incluindo serviços de assinatura em nuvem;
- (x) Fornecer soluções de assinatura de e-mail;



ANEXO I DA ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- (xi) Fornecer ferramentas e software para emitir e gerenciar certificados digitais;
- (xii) Fornecer produtos e serviços de carimbo de data/hora;
- (xiii) Fornecer software e oferta de software como serviço (SaaS) para provisionamento e gerenciamento de ciclo de vida de certificados para dispositivos internet das coisas (IoT);
- (xiv) Fornecer proxies, agentes, gateways e camadas de integração para serviços de terceiros, incluindo diretórios para automação de certificados.

Parágrafo único - A sociedade, para realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 4º - A sociedade é instituída por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL AUTORIZADO

Art. 5º - O capital autorizado da Sociedade é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações Nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.

§ 1º - O capital autorizado poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício.

§ 2º - Até o limite do capital autorizado, o capital subscrito poderá ser aumentado independentemente de alteração estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, cabendo ao Conselho de Administração fixar o respectivo preço de emissão.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.



§ 3º - É facultada à Sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações.

§ 4º - As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos e estes, por sua vez, poderão ser desdobrados novamente.

§ 5º - Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, contêm, além de declarações exigidas por lei, as assinaturas de 02 (dois) Diretores.

§ 6º - As ações preferenciais não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital e o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, de até 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 7º - Os aumentos de capital autorizado serão de competência privativa da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e deliberação do Conselho de Administração.

Art. 7º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CONSELHO E DIRETORIA

Art. 8º – A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma deste estatuto, ressalvando os dispositivos legais vigentes.

§ 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade.

§ 2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.



§ 3º - As atribuições e poderes conferidos por Lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

§4º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que não esteja previamente aprovada no plano de negócios e orçamento anual e suas revisões.

§5º - Os administradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto.

SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPETÊNCIA

Art. 9º - Compete ao Conselho de Administração:

I - convocar a Assembleia Geral;

II - manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

III - eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

IV - aprovar os planos de negócios e os orçamentos anuais e plurianuais da Sociedade, suas revisões periódicas e os planos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os níveis máximos de endividamento da Sociedade;

V - deliberar sobre aumento de capital social e a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, observadas as disposições legais e estatutárias;

VI – resolver sobre as condições de emissão de debêntures, por delegação da Assembleia Geral;

VII – autorizar a alienação de bens imóveis da Sociedade;

VIII - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade; examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;

IX - escolher e destituir os auditores independentes;



X – autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, conforme critérios definidos pela Lei 6.404/1976;

XI – aprovar a participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial desta participação;

XII - executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

XIII – deliberar e aprovar qualquer matéria de competência exclusiva da Assembleia Geral desde que prévia e expressamente autorizada por este órgão superior de administração da Sociedade.

SEÇÃO III

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Art. 10º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de (03) três membros, no mínimo, e (5) cinco membros, no máximo, brasileiros ou não, residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos pelo mesmo período, ou destituídos a qualquer tempo, com observância das exceções legais.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura de termo de posse, no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração.

§ 2º - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos.

§ 3º - No caso de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, e na ocorrência da vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros.

Art. 11º – O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pela Assembleia Geral que eleger seus membros.

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, ou a seu substituto, instalar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

Art. 12º – O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre, instalando-se com presença mínima de (02) dois de seus membros.



§ 1º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.

§ 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio para os efeitos legais.

§ 3º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e, este, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 13º - Compete aos membros do Conselho de Administração discutir e deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do art. 142 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO IV DIRETORIA COMPOSIÇÃO

Art.14º – A Diretoria será composta de no mínimo (02) dois e no máximo (05) cinco membros, sendo um Diretor-Presidente e até 04 (quatro) outros sem denominações especiais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição, e deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. Os diretores deverão atender, além dos requisitos acima, aqueles exigidos por Lei para o exercício do cargo.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no *caput* deste artigo.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

I - Representar a sociedade por intermédio do seu Diretor Presidente, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer



ANEXO I DA ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

parte do território nacional ou exterior;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pelo Conselho de Administração;

VI - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

VII - Aprovar, por meio de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias para concessão de garantias em favor das sociedades controladas, direta ou indiretamente, e coligadas, sendo vedadas tais prestações de garantias de obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Sociedade;

VII - aprovar a:

a) aquisição de bens do ativo não-circulante e de consumo;

b) alienação de bens do ativo não-circulante e a constituição de ônus reais sobre eles;

c) gastos de publicidade, divulgação e representação;

d) prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade;

VIII - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2º do Art. 14 supra;

IX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

X - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto;



ANEXO I DA ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

XI - Exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, por Assembleias Gerais, por lei, pelo Estatuto, pela Diretoria, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Art. 16º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários, e somente poderão ser firmados após prévia e expressa autorização do Conselho de Administração devidamente formalizada em competente ata de Reunião do Conselho de Administração.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de o Diretor Presidente assinar os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, *exceto* para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§3º - A sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da sociedade em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;



- h) Vendas de produtos e serviços formatados com contrato padrão aprovado pela Diretoria Estatutária.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “ad negotia” ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a partir de 1º de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício da Sociedade, respeitando o disposto no § 6º infra.

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de ato, contrato ou documento com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

§7º- A Diretoria da Sociedade não poderá firmar atos, contratos ou documentos que de forma direta ou indireta restrinja quaisquer tipos de alterações societárias da Sociedade e ou suas controladas sem prévia autorização formal da Assembleia Geral.

§8º - A Diretoria da Sociedade está proibida de executar medidas que necessitem de deliberação prévia do Conselho de Administração, estando vedada a execução de tais medidas para autorização ou referendo posterior do Conselho de Administração.

§9º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, apenas se as matérias a serem deliberadas no Conselho de Administração forem importantes e urgentes e tiverem impacto significativo na gestão da Sociedade após a obtenção de uma resolução do Conselho de Administração, no prazo de alcance que não viole as leis ou o Estatuto Social, o Diretor Presidente e outro Diretor devem executar as ações relativas a um assunto antes da deliberação do Conselho de Administração.

§10º - Na hipótese do parágrafo anterior, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a execução da ação/medida, o Diretor Presidente e o outro Diretor devem comunicar o fato e devem obter o parecer favorável de todos os Conselheiros relativo à ação/medida executada.



SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Art. 17º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 18º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

§ 1º - No caso de vacância definitiva de cargo de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Administração deverá eleger seu substituto definitivo.

§ 2º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º – A sociedade terá um Conselho Fiscal de modo não permanente composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§ 2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.



ANEXO I DA ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 20º – O Conselho Fiscal se reunirá quando necessário.

§ 1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§ 2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 21º – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 22º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 23º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no § 3º do artigo 162, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º – A Assembleia Geral é órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 25º – A Assembleia Geral da Sociedade realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberar as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da lei.

Parágrafo único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede social com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.

Art. 26º – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto



ANEXO I DA ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ou por acionista indicado dentre os presentes nas Assembleias, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Art. 27º – É necessária a aprovação de acionistas que representem 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital social votante, para deliberações sobre:

- I - aumento do capital social;
- II - mudança do objeto social da Sociedade;
- III - incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- IV – dissolução da Companhia;
- V – criação de partes beneficiárias;
- VI – cessação do estado de liquidação da companhia;
- VII – participação em grupos de sociedades;
- VIII – alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- IX – criação de *units* ou ações preferenciais ou aumentos de classes existentes, sem guardar proporção com as demais classes e;
- X – pedido de recuperação extra ou judicial.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 28º – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 29º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV - demonstração dos fluxos de caixa.



Art. 30º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatório.
- c) o saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

Parágrafo único - A Diretoria poderá, nos termos do Art. 204 da Lei nº 6.404/1976, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 31º – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 32º – Os procedimentos de dissolução, liquidação ou extinção da sociedade cumprir-se-ão pela forma estabelecida na Lei. Do mesmo modo proceder-se-á nos casos de transformação, incorporação, fusão e cisão.

Art. 33º – A Assembleia que nomear o liquidante e Conselho Fiscal, se em funcionamento, fixar-lhe-á sua remuneração, seus deveres e poderes, segundo a Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – Fica vedado aos Diretores conceder em nome da Sociedade endosso, aval, fiança, abono ou quaisquer outros atos de favor, ressalvando-se as operações de interesse da Sociedade.



Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação vigente e, no silêncio desta, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 36º - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto, do **Acordo de Acionistas** e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais sobre as demais, e as disposições do Acordo de Acionistas sobre as do Estatuto.

Art. 37º - As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 38º - A sociedade deverá obrigatoriamente observar disposições relativas ao acordo de votos constante do **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época.

§1º - Terceiros e acionistas que contratem com a Sociedade deverão respeitar todas os termos e condições deste Estatuto, e, ainda, requerer por escrito, dos administradores da Sociedade, declaração quanto à existência ou não de cláusulas restritivas ou impeditivas das operações a serem contratadas, no **Acordo Acionistas** que estiver vigente à época e formalmente arquivado na Sociedade, sob pena de nulidade da contratação realizada com a Sociedade.

Art. 39º - O presente Estatuto obriga, os acionistas, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

Art. 40º - Qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste Estatuto, ou dos que lhe são ou venham a ser conexos, incluindo-se o **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época desta Sociedade, deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307/96 e suas posteriores alterações. A arbitragem será administrada pela CAMINAS - Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem, e realizar-se-á na Cidade de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento dessa instituição. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada interessado indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados pelos interessados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem da CAMINAS.

§1º - A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e de árbitros, e ainda as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se ambas as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre elas.

§2º - Para efeitos de execução de obrigações decorrentes do presente Estatuto, da execução da sentença arbitral, e para obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Belo



ANEXO I DA ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando todos a qualquer outro, por mais especial e ou privilegiado que seja ou possa vir a ser.

§3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto que não puderem ser solucionadas pela Arbitragem, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2021

Claudio Adriano Guimaraes Carvalho de Rezende
Presidente da Mesa

Visto:

Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro
OAB-MG 65.369





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

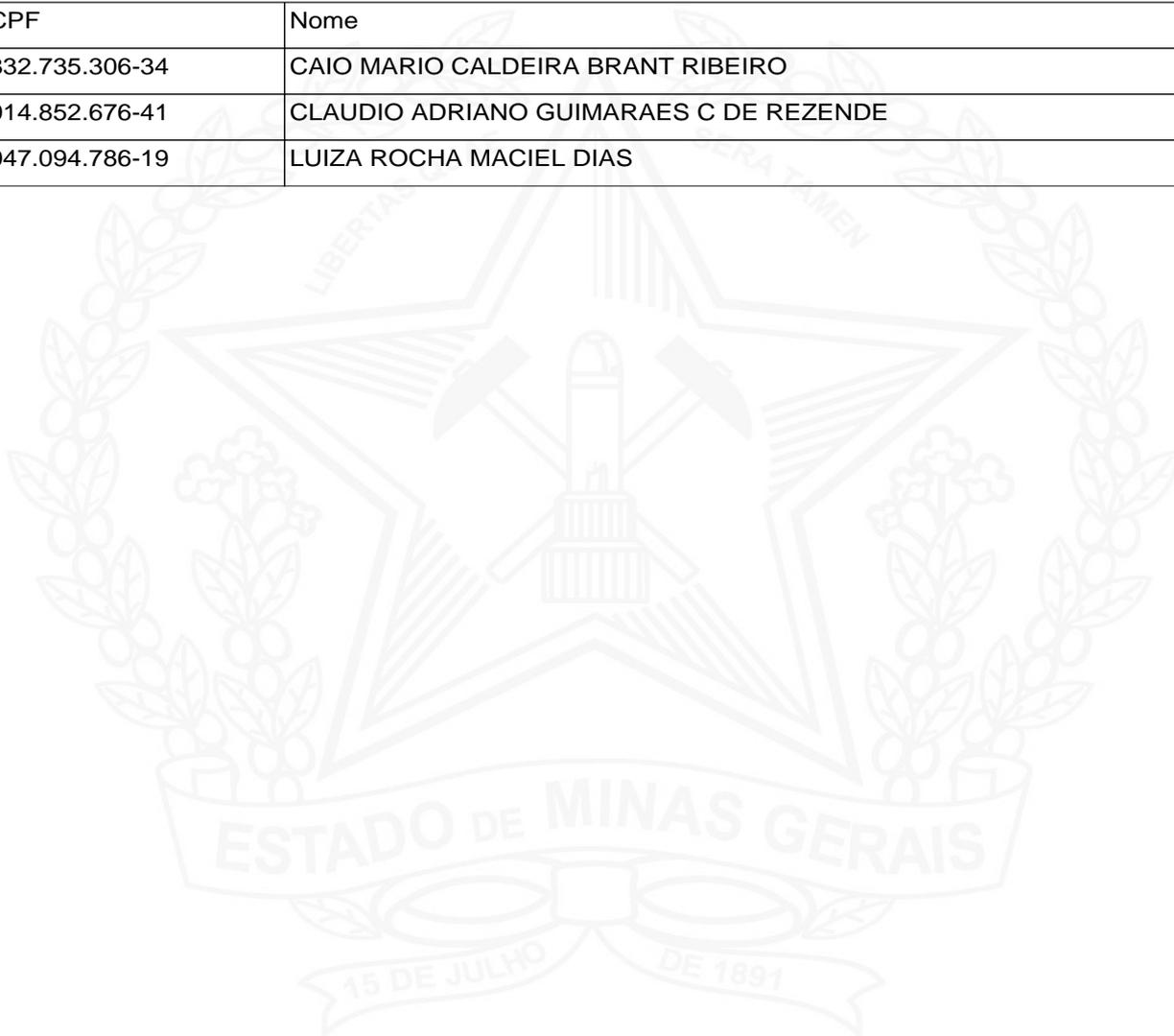
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/39

4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A

CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2.021

CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1984, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.103.835, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.852.676-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Campos Elíseos, 871, apto. 101, Bairro Alto Barroca, CEP 30.431-038, subscreve 87.999 (oitenta e sete mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (hum real), totalizando R\$87.999,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2.021

SUBSCRITOR

CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Cláudio Adriano Guimarães Carvalho de Rezende, na qualidade de Presidente da Mesa e subscritor, a Srta. Luiza Rocha Maciel Dias, na qualidade de Secretária, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2.021





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

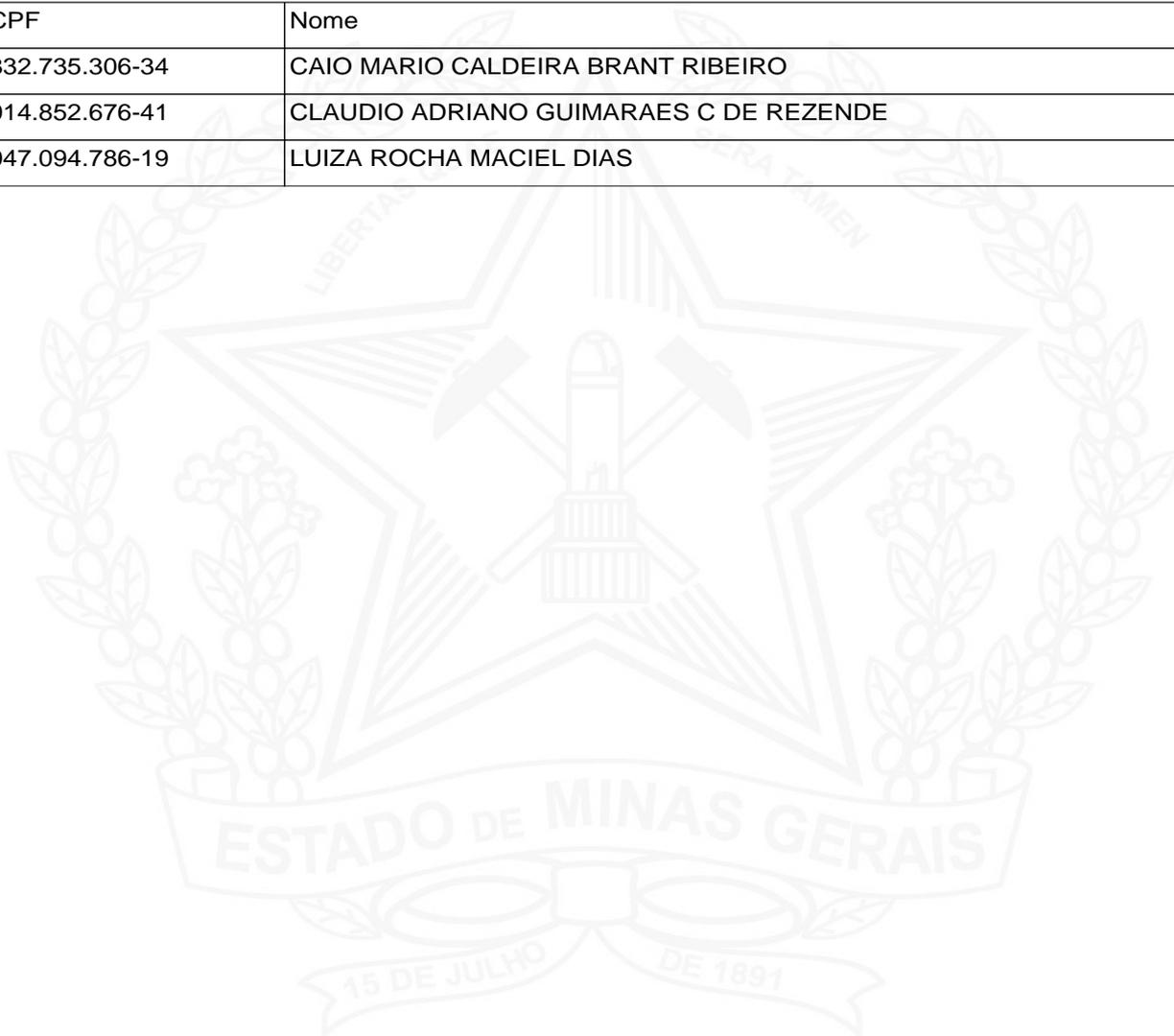
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/39

4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A

CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2.021

LUIZA ROCHA MACIEL DIAS, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/02/1982, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.866.884, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.094.786-19, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, nº 252, apto. 1102, bairro Anchieta, CEP 30.310-420, subscreve 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), totalizando R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2.021

SUBSCRITOR
LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: o Sr. Cláudio Adriano Guimarães Carvalho de Rezende, na qualidade de Presidente da Mesa, a Srta. Luiza Rocha Maciel Dias, na qualidade de Secretária e subscritora, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2.021





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

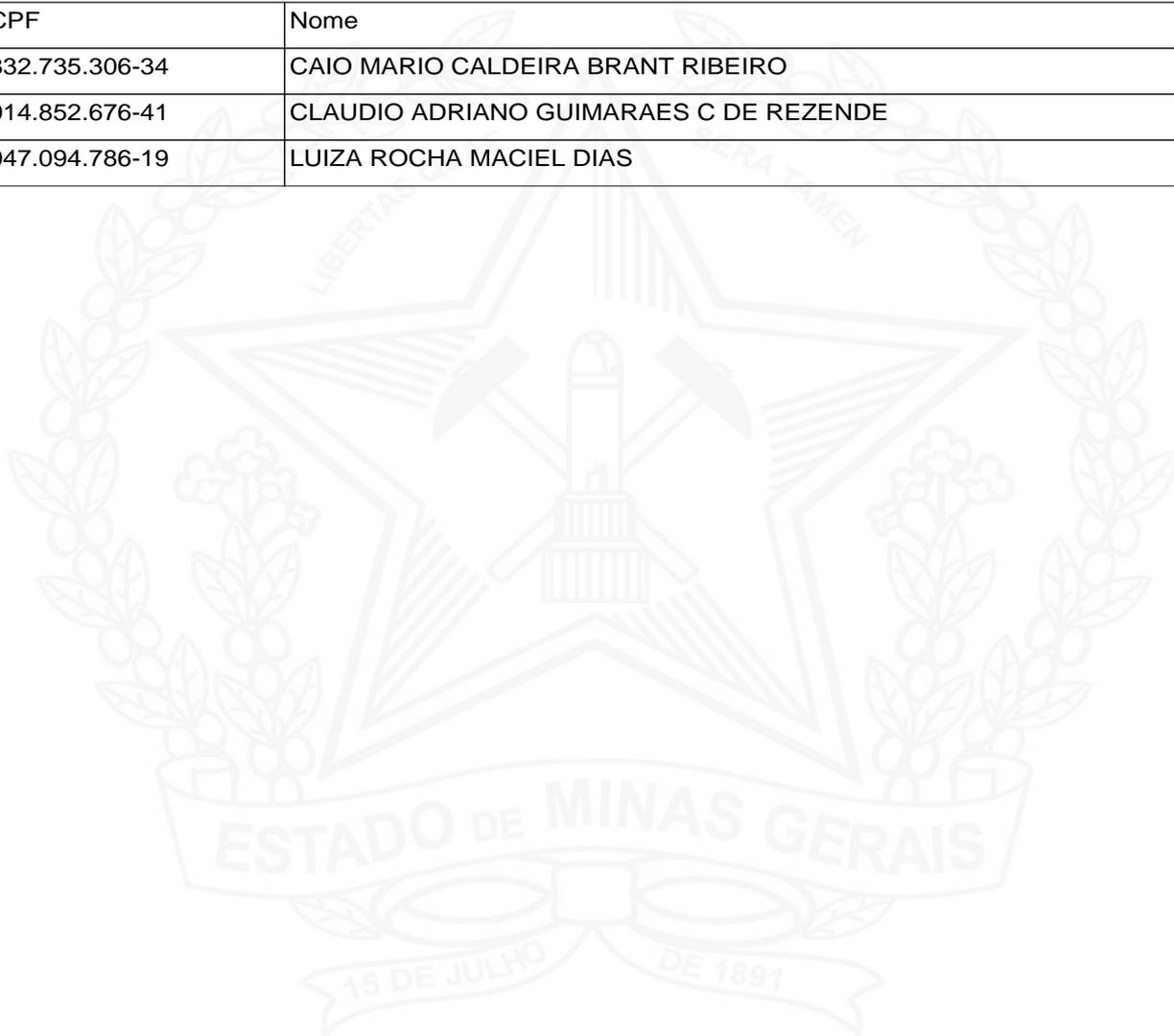
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A

CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

TERMO DE POSSE

LUIZA ROCHA MACIEL DIAS, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/02/1982, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.866.884, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.094.786-19, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, nº 252, apto. 1102, bairro Anchieta, CEP 30.310-420, eleita **Diretora Presidente** na Ata de Transformação em Sociedade Anônima datada de 25 de abril de 2021, com mandato por prazo determinado até 30 de Abril de 2022, salvo destituição, podendo ser reeleito, nos termos do artigo 7, *caput*, do Estatuto Social da Sociedade, declara que aceita o respectivo cargo, comprometendo-se a exercê-lo com lealdade e dedicação aos interesses da Sociedade.

Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2.021

LUIZA ROCHA MACIEL DIAS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

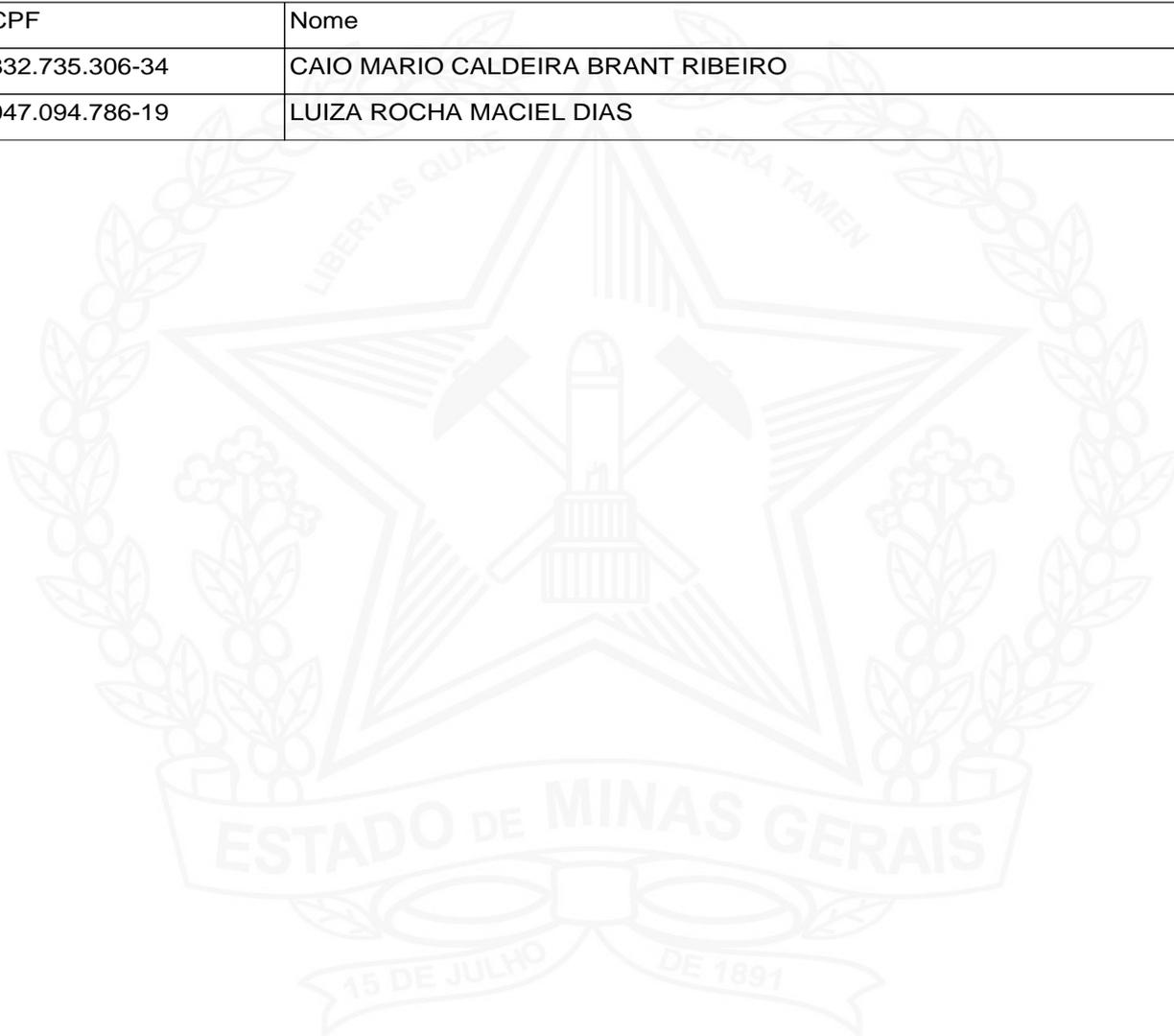
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

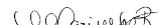


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/39

4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A
CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

TERMO DE POSSE

CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1984, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.103.835, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.852.676-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Campos Elíseos, 871, apto. 101, Bairro Alto Barroca, CEP 30.431-038, eleito **Diretor** na Ata de Transformação em Sociedade Anônima datada de 25 de abril de 2021, com mandato por prazo determinado até 30 de Abril de 2022, salvo destituição, podendo ser reeleito, nos termos do artigo 7, *caput*, do Estatuto Social da Sociedade, declara que aceita o respectivo cargo, comprometendo-se a exercê-lo com lealdade e dedicação aos interesses da Sociedade.

Belo Horizonte, MG, 25 de abril de 2.021

CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

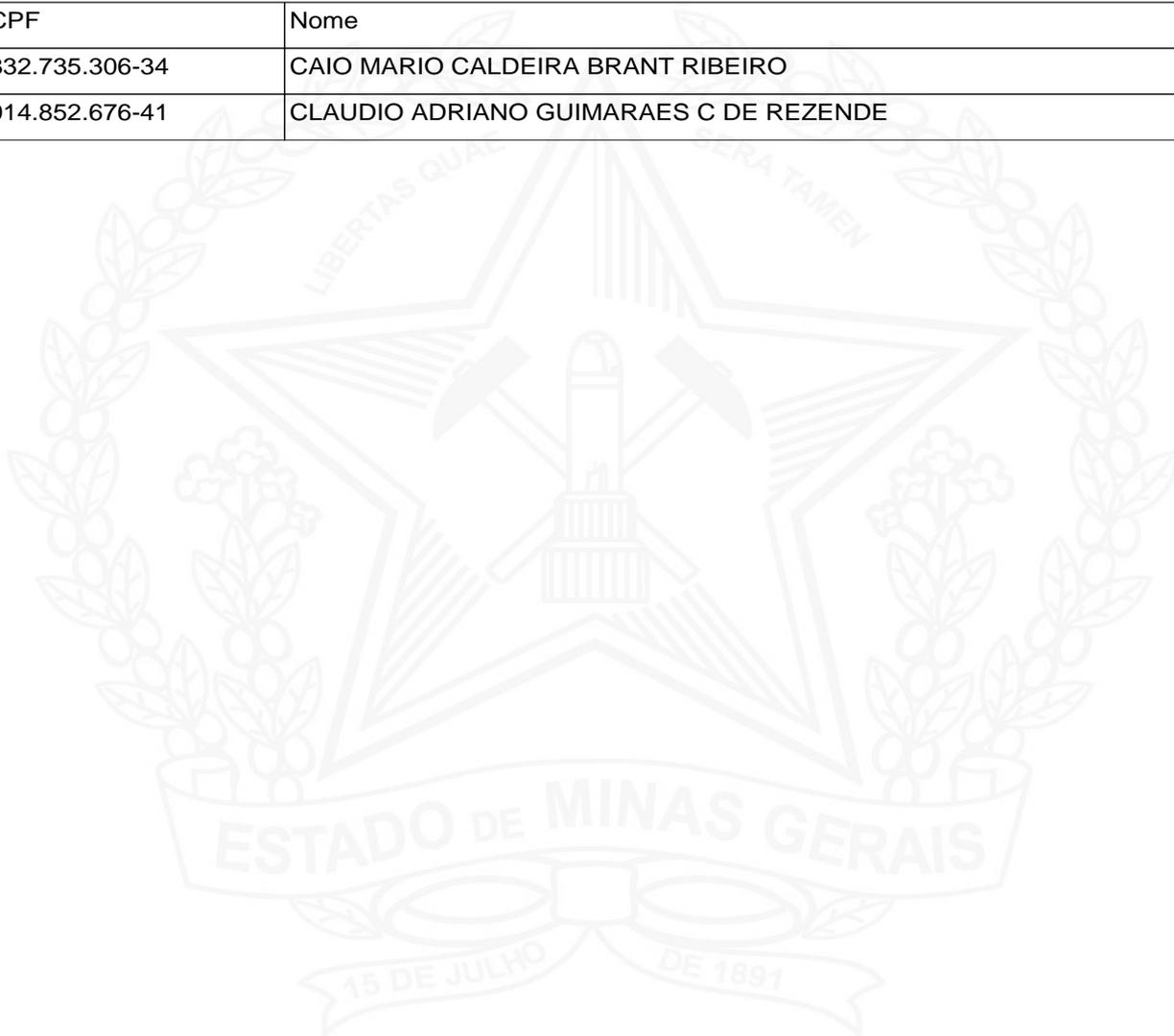
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/399.853-0	MGP2100380969	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 34/39

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65369, expedida em 14/03/2009, inscrito no CPF nº 832.735.306-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Quadro de Acionistas - 1 página(s)
2. Estatuto Social - 15 página(s)
3. Boletim de Subscrição Claudio - 1 página(s)
4. Boletim de Subscrição Luiza - 1 página(s)
5. Termo de Posse Diretora Presidente - 1 página(s)
6. Termo de Posse Diretor - 1 página(s)
7. CNH Diretor - 1 página(s)
8. RG Diretora Presidente - 2 página(s)
9. OAB Advogado - 1 página(s)

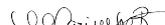
Belo Horizonte/MG , 11 de maio de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/39



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, de NIRE 3130013902-6 e protocolado sob o número 21/399.853-0 em 11/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300139026, em 13/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/399.853-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.852.676-41	CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES C DE REZENDE
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 13/05/2021, às 17:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/399.853-0.

Página 2 de 3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 13/05/2021, às 17:08 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 13/05/2021, às 17:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/399.853-0.

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 38/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300139026 em 13/05/2021 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 213998530 - 11/05/2021. Autenticação: EB7D9031DFE8391C2BA35CD88F72C18D4C7E12B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/399.853-0 e o código de segurança MgOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL